



COMITÊ DE AUDITORIA, RISCOS E INTEGRIDADE  
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I  
Constituição e Princípios

Artigo 1º. O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade da HDN (“Comitê”) rege-se por este Regimento Interno (“Regimento”), e deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da HDN, conduzindo seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, respeitadas as disposições contidas no Código de Ética e Conduta e no Contrato Social, bem como legislação aplicável em vigor (Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013; Portaria CGU nº 909/2015; Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2279/2015; Decreto nº 8.420/2013; Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993; Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992; Lei nº 8.137/1990; Lei nº 7.492/1986)

Artigo 2º. O presente Regimento Interno regula o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade da HDN, assim como o processamento das denúncias e representações recebidas pelo canal de denúncias.

Artigo 3º. O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade está vinculado ao Conselho Deliberativo da HDN e à ele se subordinam hierarquicamente, pautando-se pelos valores e princípios consagrados no Código de Ética e Conduta.

Artigo 4º. O Comitê contará com o apoio operacional da Diretoria de Integridade, que deverá garantir a supervisão dos processos, a efetividade dos controles internos da HDN e implantação do Programa de Integridade. A Diretoria de Integridade reportar-se-á diretamente ao Comitê.

[www.hdnbombas.com.br](http://www.hdnbombas.com.br)

Goiânia - GO | Av. Ver. José Monteiro, 2388, St. Negrão de Lima | CEP: 74.650-300 | Fone: (62) 4005-4666  
Brasília - DF | SIA Sul A/E 16, Qd. 05 C 175, Sala 204 | CEP: 71.200-055 | Fone: (61) 3234-0993



## CAPÍTULO II

### Composição

Artigo 5º. O Comitê é constituído e composto da seguinte forma:

1. Conselho Deliberativo da HDN;
  - 1.1. Diretoria Administrativa e Financeira;
  - 1.2. Diretoria Industrial;
  - 1.3. Diretoria de Marketing;
  - 1.4. Diretoria de Integridade;
    - 1.1.1.1. Departamento de Integridade;
    - 1.1.1.2. 06 (seis) Agentes de Integridade.

Parágrafo único: A Diretora de Integridade e os Agentes de Integridade serão escolhidos pelos sócios da HDN, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções.

## CAPÍTULO III

### Atribuições e Competências

Artigo 6º. O Comitê é a instância interna designada como responsável para desenvolver, aplicar, coordenar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade da HDN, promovendo a gestão do dia a dia, e, em especial, estabelecendo procedimentos e protocolos de treinamento para prevenir e detectar potenciais condutas ilegais, ilícitas, antiéticas e/ou impróprias:

Artigo 7º. A Alta Administração da HDN confere autonomia, independência e permanência ao Comitê, assegurando-lhe acesso institucional a todas as informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

[www.hdnbombas.com.br](http://www.hdnbombas.com.br)

Goiânia - GO | Av. Ver. José Monteiro, 2388, St. Negrão de Lima | CEP: 74.650-300 | Fone: (62) 4005-4666

Brasília - DF | SIA Sul A/E 16, Qd. 05 C 175, Sala 204 | CEP: 71.200-055 | Fone: (61) 3234-0993

Artigo 8º. O Comitê possui as seguintes atribuições e competências:

1. coordenar a elaboração do programa de integridade;
2. promover ações de sensibilização, transmitindo informações sobre o tema de integridade para que todos conheçam e se sintam envolvidos na construção do programa;
3. envidar esforços para que as ações de integridade sejam planejadas e executadas de forma sistêmica, considerando o impacto de forma global nos negócios;
4. conhecer os aspectos teóricos de Integridade e *Compliance*, proporcionando o nivelamento de conhecimento da equipe;
5. analisar o cenário atual da empresa e o cenário de futuro almejado pensando em um agir atuante;
6. planejar o trabalho do grupo, garantindo o bom funcionamento de encontros e reuniões;
7. verificação contínua da conformidade dos processos internos e do resguardo da entidade perante eventuais conflitos de interesses e pela supervisão dos processos e a efetividade dos controles;
8. redigir os textos que farão parte do programa.

Artigo 9º. O Comitê possui as seguintes obrigações:

1. manter sigilo sobre toda e qualquer informação da HDN que tiver acesso em razão do exercício das atividades, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;

[www.hdnbombas.com.br](http://www.hdnbombas.com.br)

Goiânia - GO | Av. Ver. José Monteiro, 2388, St. Negrão de Lima | CEP: 74.650-300 | Fone: (62) 4005-4666

Brasília - DF | SIA Sul A/E 16, Qd. 05 C 175, Sala 204 | CEP: 71.200-055 | Fone: (61) 3234-0993

2. declarar, previamente ao início de qualquer atividade, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com a da HDN quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação;
3. assinar e manter atualizado sempre que solicitado as declarações de conformidade inerentes ao Programa de Integridade;
4. zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa;
5. apresentar, ao Conselho Deliberativo da HDN, questões de ordem que entender pertinente.

Artigo 10. O Comitê está ligado diretamente ao Conselho Deliberativo, sua criação e funcionamento está em linha com as disposições e premissas contidas na Lei n. 12.846/2013.

#### CAPÍTULO IV

##### Canal de Denúncias

Artigo 11. A Diretoria de Integridade é responsável pela gestão do Canal de Denúncias da prática de atos antiéticos e em desacordo com os atos normativos da HDN.

Artigo 12. Cabe a Diretoria de Integridade:

1. analisar as evidências prévias anexadas ao relato e sua materialidade;
2. interagir com o denunciante questionando por maiores detalhes e evidências complementares;
3. proceder com a completa investigação do caso, tendo total e irrestrito acesso às ferramentas internas de gestão e documentos da HDN, sendo, quando aplicável, permitido convocar para a devida participação no processo de investigação as áreas

[www.hdnbombas.com.br](http://www.hdnbombas.com.br)

Goiânia - GO | Av. Ver. José Monteiro, 2388, St. Negrão de Lima | CEP: 74.650-300 | Fone: (62) 4005-4666

Brasília - DF | SIA Sul A/E 16, Qd. 05 C 175, Sala 204 | CEP: 71.200-055 | Fone: (61) 3234-0993

de negócios ou colaboradores específicos e chaves, observado sempre o caráter de confidencialidade dos procedimentos investigativos.

Artigo 13. Após concluir as investigações, a Diretoria de Integridade emitirá a competente Representação, encaminhando para o Comitê.

Artigo 14. Cabe ao Comitê receber as defesas dos indiciados, realizar coletas de evidências e desdobramentos de novas investigações sobre o assunto em questão.

Artigo 14. Caso alguma denúncia envolva membros do Comitê, as etapas de investigação deverão ser executadas diretamente pelo Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

Artigo 15. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Comitê, dirigida ao Conselho Deliberativo da HDN, ou por iniciativa do próprio Conselho.

Artigo 16. O presente Regimento Interno, rubricado e assinado por todos os sócios e Diretores da HDN entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

[www.hdnbombas.com.br](http://www.hdnbombas.com.br)

Goiânia - GO | Av. Ver. José Monteiro, 2388, St. Negrão de Lima | CEP: 74.650-300 | Fone: (62) 4005-4666

Brasília - DF | SIA Sul A/E 16, Qd. 05 C 175, Sala 204 | CEP: 71.200-055 | Fone: (61) 3234-0993

